COMISSÃO DE LICITAÇÃO FIS. 698 Rubrica

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório nº **9/2017-017 SEMOB.**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual locação de equipamentos/caminhões destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Obras do Município de Parauapebas/PA, nas estradas vicinais existentes, vias urbanas não pavimentadas, terraplanagem das vilas habitacionais da zona rural.

Trata-se de análise conclusiva e seus anexos, concernente ao procedimento licitatório na modalidade **Registro de Preços nº 9/2017-017 SEMOB** referente ao Registro de Preços para futura e eventual locação de equipamentos/caminhões destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Obras do Município de Parauapebas/PA, nas estradas vicinais existentes, vias urbanas não pavimentadas, terraplanagem das vilas habitacionais da zona rural.

De acordo com a Lei Municipal nº. 4.293/2005, *"Art. 1º. Fica instituído o Sistema Unificado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".*

Em síntese, é o relatório.

RELATÓRIO

Em análises sob a responsabilidade desta Controladoria, quanto ao **CONCLUSIVO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2017-015 SEMOB,** expresso, as seguintes observações, conforme Decreto Municipal nº. 071/2014 e a Lei nº. 8.666/93:

1. O processo foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral do Município e Controle Interno, conforme art. 38,VI da lei nº 8.666/93;

2. O edital e seus anexos foram devidamente assinados pelo Presidente da Comissão de Licitação e apensados ao processo conforme art. 38, I da Lei nº 8.666/93;

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 699
Rubrica

3. O edital foi devidamente publicado, designando a sessão para o dia 04 de agosto de 2017 as 11: 00horas, como determina o artigo 21 da Lei nº. 8.666/93;

4. Consta nos autos (fls. 226 a 231) pedido de impugnação ao edital do processo em tela pela empresa LYON EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP;

5. Consta nos autos um pedido da empresa LYON EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP fls. 232;

6. Consta nos autos (fls. 233 a 255) pedido de impugnação ao edital do processo em tela pela empresa LIDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME;

7. Consta nos autos (fls. 256 a 294) pedido de impugnação ao edital do processo em tela pela empresa GEOTOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA;

8. Consta nos autos (fl. 295) memo. 1482/2017 SEMOB/CPL em resposta as impugnações ao edital;

9. Consta nos autos comunicação do 1º aditivo ao edital do processo em tela (fl.296);

10. Consta nos autos (fls. 297 a 304) referente à impugnação da empresa LÍDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME;

11. Consta nos autos (fls. 305 a 313) referente à impugnação da empresa GEOTOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA;

12. Consta nos autos (fls. 314 a 322) referente a impugnação da empresa LYON EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP;

13. Consta nos autos comunicação do primeiro aditivo ao edital em tela (fl. 323);

14. Consta nos autos comunicação de resposta da impugnação do edital em tela à LIDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME fl. 324;

15. Consta nos autos comunicação de resposta da impugnação do edital em tela à GEOTOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA fl. 325;

16. Consta nos autos comunicação de resposta da impugnação do edital em tela à LIDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME fl. 324;

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

17. Consta nos autos comunicação de resposta da impugnação do edital em tela à LYON EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP fl. 326;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 100 Rubrica

18. Consta nos autos (fl. 327 e 328) comunicação do 2º aditivo ao edital em tela;

19. Consta nos autos o TERMO DE JUNTADA do edital fl.329;

20. Consta nos autos recibos de entrega do edital para as empresas interessadas (fls. 329 a 376);

21. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III fl. 26;

22. Foi anexada a primeira ATA, relatórios e deliberações da comissão referentes à habilitação da empresa participante, conforme artigo 38, V, da Lei nº. 8.666/93, com as seguintes deliberações:

a) Compareceram as empresas:

- WHITE TRATORES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA;
- TRANSMAG MBC CONSTRUÇÕES LTDA;
- J M TERRAPLANAGEME CONSTRUÇÕES LTDA;
- HB20 CONSTRUÇÕES LTDA-EPP;
- AGUILERA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

b) Após credenciamento dos representantes legais das licitantes presentes conforme descrito, a Pregoeira resolve suspender os trabalhos às 13:30 hs para um intervalo de almoço, com retorno marcado para às 15hs.

c) Destaca-se que os envelopes propostas e habilitação foram devidamente vistados pelos presentes à presente sessão.

d) Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo (a) pregoeiro (a), equipe de apoio e representantes presentes. O(A) Pregoeiro (a) declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

23. Consta nos autos JUNTADA DE CREDENCIAMENTOS (fls. 381 a 449);

24. Foi anexada a segunda ATA, relatórios e deliberações da comissão referentes à habilitação da empresa participante, conforme artigo 38, V, da Lei nº. 8.666/93, com as seguintes deliberações:

a) Compareceram as empresas:

- WHITE TRATORES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 101 Rubrica

- TRANSMAG MBC CONSTRUÇÕES LTDA;
- J M TERRAPLANAGEME CONSTRUÇÕES LTDA;
- HB20 CONSTRUÇÕES LTDA-EPP;
- AGUILERA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

b) Aberta a seção às 15hs os envelopes propostas foram devidamente abertos e vistados pelos representantes presentes:

Dada à oportunidade para que os mesmos se manifestassem:

- O representante legal da empresa JM faz os seguintes apontamentos: Quanto a empresa TRANSMAG e HB20 pede desclassificação das propostas por não apresentarem qualificação dos dois equipamentos conforme item 33.5 do edital; E quanto à empresa AGUILERA CONSTRUÇÕES a mesma não apresentou contrato social, o que incapacita a mesma de apresentar proposta.
- O representante legal da HB20 faz os seguintes apontamentos: quanto a empresa JM a mesma não informou o valor por extenso em sua proposta no item 2; e em toda as suas composições das mão de obra; que a empresa também não apresentou a qualificação completa dos equipamentos;
- O representante legal da WHITE TRATORES faz os seguintes apontamentos: Quanto a empresa JM a mesma não apresentou a marca e modelo dos implementos dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9, 14 e 15, conforme exigência do item 33.5 do edital.

Dada a necessidade de se proceder uma análise detalhada nas propostas comerciais apresentadas a Pregoeira resolve suspender a presente sessão, ficando marcada a sessão de continuidade dos trabalhos para o dia 09 de agosto às 10hs.

25. Consta nos autos a UNTADA DE PROPOSTA COMERCIAL (fls. 450 a 631);

26. Consta nos autos (fls. 632 a 634) RELATÓRIO TÉCNICO DO PREGÃO PRESENCIAL 9/2017-017 SEMOB;

27. Foi anexada a ATA DE CONTINUDADE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-017 SEMOB,

a) Compareceram as empresas:

- WHITE TRATORES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA;
- TRANSMAG MBC CONSTRUÇÕES LTDA;
- J M TERRAPLANAGEME CONSTRUÇÕES LTDA;
- HB20 CONSTRUÇÕES LTDA-EPP;
- AGUILERA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 102
Rubrica

b) TRANSMAG MBC CONSTRUÇÕES LTDA - Conforme relatório da área técnica, foi constatado que a empresa não apresentou qualificação dos equipamentos conforme item 33.5 do edital.

JM TERRAPLANAGE E CONSTRUÇÕES LTDA - Conforme relatório da área técnica, foi constatado que a empresa não informou o valor por extenso em sua proposta no item 2; Em todas as suas composições das máquinas, a mesma utilizou a função de motorista e não de operador; Utilizou em suas composições unitárias dos itens valores diferentes dos salários informados nas composições das mão-de-obra; Não apresentou a qualificação completa dos equipamentos; E não apresentou a marca e modelo dos implementos dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14 e 15, conforme exigência do item 33.5 do edital

HB20 CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - Conforme relatório da área técnica, foi constatado que a empresa não apresentou qualificação dos equipamentos, conforme item 33.5 do edital.

- Foi aberta a parte de lance com a participação das empresas classificadas com a WHITE TRATORES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, tendo vencido o certame, nada mais havendo a presente ata foi lavrada em 09/08/2017 as 13:01:34.

28. Consta nos autos (fls. 638 a 681) a JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

- Documento dos sócios;
- Contrato social;
- Prova de Inscrição Federal CNPJ;
- Prova da Inscrição estadual e municipal;
- Prova de regularidade federal, Estadual e Municipal;
- Prova de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Declaração que não entrega menor;
- Balanço Patrimonial e Demonstrativos abertura e encerramento;
- Comprovação de Capital Social;
- Certidão Negativa de Falência;
- Atestados de Capacidade Técnica;
- Licença de Operação Ambiental;
- Comprovação de registro CRA;

29. Consta nos autos RELATÓRIO TÉCNICO PREGÃO PRESENCIAL 9/2017-017 SEMOB Considerando que a WHITE TRATORES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA atendeu todos os pré-requisitos do edital;

30. Consta nos autos o RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CP-IV 9/2017-017 SEMOB, (fl. 696);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 103 Rubrica

CONCLUSÃO:

Ressaltamos que após a adjudicação da CONCORRÊNCIA nº 9/2017-017 SEMOB, todos os atos legais são de estrita responsabilidade do ordenador de despesa da secretaria de origem.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da SEMOB que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº. 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração publica Municipal.

Desta forma, **opinamos pela a homologação do processo pela Autoridade Competente e ADJUDICAÇÃO do objeto ao proponente, bem como pela expressa AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHO** (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), **e assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação.**

Parauapebas/PA, 10 de agosto de 2017.

Roberto Seixas Simões Junior
Agente de Controle Interno
Decreto 049/2017

De acordo. À consideração superior.

Cristiano Cesar de Souza
Controlador Geral do Município
Dec. nº 005/2017

Cristiano César Souza
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Dec. nº 005/2017

RECEBEMOS
Em 16/08/17 às hs
CPL - Comissão Permanente de Licitação